

**DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Declaro para fins de direito dos servidores  
Artigo 87 da lei orgânica do município de Castelândia  
este documento foi publicado no mural desta  
prefeitura no período de  
**23/10/19** à **25/10/19**

**Vicente Paulo da Silva**  
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

**PORTARIA n. 887/2019**

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública a organização dos seus servidores, para melhor atender ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que o art. 37 da Lei Municipal n. 327/2005 dispõe que a redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, observado o interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, §1º, da mesma lei, dispõe que a redistribuição dar-se-á para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive no caso de reorganização de órgão;

**CONSIDERANDO** que o art. 40 da Lei Municipal n. 037 de 1993 dispõe que a remoção de servidor poderá ser realizada pelo titular do órgão ao qual o mesmo estiver vinculado, o que permite que tal ato seja adotado, no interesse da administração pública, pelo Secretário da pasta a qual o órgão de lotação do servidor esteja vinculado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor aproveitamento do contingente de servidores públicos do Município de Castelândia – GO, lotados no cargo de executor administrativo, em atenção as necessidades da população e em respeito princípio da eficiência.

A Sra. Secretária **Municipal de Educação**, calcada nas razões legais e administrativas expostas acima, resolve:

(I) Determinar que o(a) Servidor(a) **FERNANDA JUVENCIO DE PAULA**, respeitadas as atribuições do cargo de **Executor Administrativa I**, fique

lotado e exerça as suas funções no seguinte órgão: **Escola Municipal José Mendes,**  
com carga horária diária de 08 (oito) horas.

(II)

(III) A Servidora deverá se apresentar no local designado imediatamente após ciência deste ato, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 133 e seguintes da Lei Municipal n. 327/2005.

Castelândia (GO), 23 de Outubro de 2019.

  
Anestora Alvès Bessa

Secretario Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer

Eu,

Paula  
23 / 10 / 2019 tomei ciência desta portaria.

em

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural desta prefeitura no período de 23/10/19 à 25/10/19

Vicente Paulo da Silva  
Sec Adm Plan Gestão e Finanças

